

### *Parecer do Conselho Fiscal*

1. Dando cumprimento ao mandato que V. Exas. nos conferiram e em conformidade com as disposições legais em vigor no País, nomeadamente da Lei nº 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, Das Sociedades Comerciais, bem como os Estatutos do **BANCO VTB - África, S.A.**, submetemos à apreciação de V. Exas. o parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório do Conselho de Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2016, as quais compreendem o Balanço (que apresenta um total do Activo de 40.157.906 milhares de AKZ, Passivo de 31.581.685 milhares de AKZ e um total de Fundos Próprios de 8.576.220 milhares de AKZ, incluindo um resultado líquido individual do exercício de 3.810.897 milhares de AKZ), a Demonstração de Resultados, a Mutaç o nos Fundos Próprios, relativos ao exercício findo naquela data, bem como as respectivas Notas às Demonstrações Financeiras.

2. O Conselho Fiscal acompanhou a actividade desenvolvida pelo Banco durante o exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2016, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras, obteve todas as informações e esclarecimentos que se julgaram pertinentes, além de observar demais procedimentos tidos como indispensáveis.

3. A actividade do **BANCO VTB - África, S.A.**, relativamente ao exercício económico de 2016, caracterizou-se por uma estratégia de consolidação da sua estrutura hierárquica e funcional e no desenvolvimento da sua actividade Comercial, tendo em conta o Plano de Actividade relativo ao exercício em refer ncia.

4. Com base no resultado da fiscaliza o exercida nos moldes referidos no par grafo 2 acima, consideramos que:

i. Os documentos de presta o de contas preparados pelo Conselho de Administra o, em nosso entender, foram elaborados de acordo com os princ pios contabil sticos consagrados no Plano de Contas das Institui es Financeiras CONTIF Ajustado (baseado no IFRS), aprovado pelo Banco Nacional de Angola atrav s do Aviso n 6/16 de 22 de Junho, regulamentaç o subsequente e nas Normas Internacionais de Relato Financeiro quando as normas e pol ticas internas do plano forem omissas em rela o a determinados eventos ou factos patrimoniais, e descrevem sumariamente a actividade desenvolvida pelo Banco e ajudam a interpretar os resultados apurados, na medida em que evidenciam os factos mais relevantes e os factores que para eles contribuíram;

ii. As pol ticas e processos em vigor nas mat rias de governaç o corporativa respeitam, os princ pios estabelecidos no artigo 5.  e a realiza o dos objectivos estabelecidos no artigo 4. , ambos do Aviso n.  1/2013, de 19 de Abril, do BNA;

iii. As políticas e processos instituídos no âmbito do sistema de controlo interno respeitam os princípios estabelecidos no artigo 5.º e a permanente realização dos objectivos estabelecidos no artigo 4.º, ambos do Aviso n.º 2/2013, de 19 de Abril, do BNA;

iv. As informações constantes no relatório a que o presente parecer se reporta são verdadeiras e apropriadas, de acordo com as disposições estabelecidas no artigo 1.º do Instrutivo n.º 1/2013, de 22 de Março, do BNA;

v. Não tomamos conhecimento de qualquer outra situação ou deliberação que fosse contrária às normas em vigor e que possam pôr em causa a razoabilidade das Demonstrações Financeiras apresentadas.

5. Assim, com base no exposto, e considerando que os documentos referidos em 1 permitem, no seu conjunto, a compreensão da situação financeira e dos resultados do Banco, pelo que é nossa opinião que as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2016, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do **BANCO VTB - África, S.A.** naquela data, estando em condições de serem submetidos à Assembleia Geral, visando a sua aprovação.

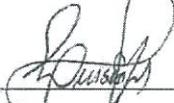
6. O Conselho Fiscal recomenda, para o exercício económico de 2017:

i. a continuidade de políticas de gestão prudentes dada as limitações actuais do mercado, particularmente, devido a baixa liquidez;

ii. o desenvolvimento dos aspectos relacionados com o Corporate Governance e Controlo Interno, tendo em conta os estabelecidos no Aviso n.º 1/2013 de 23 de Março e nº 2/2013 de 19 de Abril do Banco Nacional de Angola.

Luanda, ao 03 de Maio de 2017.

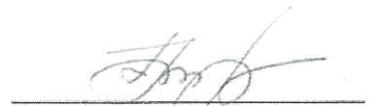
O Conselho Fiscal



Audíconta, Lda

Representada por: Luis Manuel Neves

Presidente



Ilia Valentinovich Mikhailovskiy

Vogal



Artiom Guennadievitch Kotliar

Vogal